



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Decreto n.1891, 07 de fevereiro de 2019.

Concede permissão para o Serviço de Transporte Alternativo de Passageiros no Município de São Sebastião do Alto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido formulado as fls. 02 do Processo Administrativo n. 443/2019;

Considerando a documentação acostadas aos presentes autos que comprova a realização de transporte escolar;

Considerando o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Municipal n. 547/2008;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica concedida permissão para o Serviço de Transporte Alternativo de Passageiros – caracterizado como Transporte Escolar, a empresa Maria da Glória Petinate Graciano. - ME, CNPJ n.19.634.168/0001-87, situada na Rua Januário de Toledo Pizza, casa 01, Valão do Barro, com fulcro nos artigos 33 e 34 da Lei Municipal n. 547/2009, no artigo 1º da Lei n. 567/2009, pelo prazo de 02(dois) anos, prorrogável por igual período, com base na documentação acostada no Processo Administrativo n. 443/2019.

Artigo 2º - Para fins do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica cadastrado para o citado serviço, o veículo:

I – VW Kombi, álcool/gasolina, Cor: branca, ano fabricação n. 2011/2012, Placa GVE 8674, RENAVAM 00333304128, Chassi 9BWMF07X4CP005335.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal